



EDITAL Nº 30/2024
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para substituição de sistema de iluminação pública no Município de Arvorezinha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.597,66 (cem mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05 de julho de 2024, às 08 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JAIME TALIIETTI BORSATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **8H DO DIA 05 DE JULHO DE 2024**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, autorizada pelo processo 118/2024.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha, RS, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0314 ou ainda através do e-mail: licita1@arvorezinha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a *contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para substituição de sistema de iluminação pública no Município de Arvorezinha*.

1.2 — A contratada deverá se manter em contato com a equipe nomeada pela administração municipal para fiscalização do projeto, para troca de informações e validação das etapas dos projetos.

1.3 - A contratada deverá fornecer toda documentação técnica, de forma física, em 3 vias, devidamente assinada pelo responsável técnico. Ainda, deverá fornecer a documentação de forma digital em formato PDF, assinado digitalmente e em formato DWG para as representações gráficas.

1.4 – Fica a cargo da empresa vencedora, o custo com o deslocamento para possíveis visitas no Município de Arvorezinha, para a prestação do serviço;

1.5 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 20 de junho de 2024.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 05 de julho de 2024, às 07h59min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 05 de julho de 2024, às 8h.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 05 de julho de 2024, às 8h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licita1@arvorezinha.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu





funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma Portal de Compras Públicas, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.*

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - *A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.*

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) *Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.*

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO e o TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (real).

4.4 – **É obrigatória a indicação de informações necessárias para a correta e completa identificação do serviço, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.





4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 – A proposta poderá ser de somente um item ou dos dois, conforme o interesse do participante.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para os serviços cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – **Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.**





I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - *Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.*

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - *A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

6.9.2 - *Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.*

6.9.3 - *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - *Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.*

6.10.2 - *Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - *O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.*

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 2h (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1 - *Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.*

7.1.2 - *A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.*

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados:





8.3 – **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**, apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b – Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

II – Habilitação Fiscal:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

f - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

a) Declaração de Indicação de Responsável Técnico;

b) Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do responsável técnico ou da empresa proponente na prestação de serviços, de acordo com o objeto da licitação;

c) Certidão de Registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao CREA;

d) Certidão de Registro e regularidade do profissional Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista) junto ao CREA;

e) Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado, (através de ART, certificado ou declaração emitida pelo Conselho);

f) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável Técnico, podendo ser comprovada através de CTPS, contrato de serviço, contrato social ou outro.





VI – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo IX.

8.4 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** e/ou **8.3** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.





8.6 – **Da apresentação dos documentos**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.7 – **Do consórcio**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.8 – **Inabilitação**

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - **ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0314, e ainda através do e-mail: licita1@arvorezinha.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licita1@arvorezinha.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.





9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 – O início da prestação dos serviços se dará por intermédio de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

11 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

11.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato (minuta constante do Anexo “X”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 14, deste Edital.

11.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

11.3 - O contrato terá prazo de vigência de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite da Lei 14.133/21.

11.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1 - *Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.*

12.2.2 *Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.*

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos Artigos 25 e 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem





prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o conserto da máquina quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.2 – O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento





licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato” (Anexo X).

16.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1751	1897
----------------------	---------------------------------	------	------

16.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município <https://www.arvorezinhars.com.br/> – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Declaração de Inexistência de Vínculo com Órgão Público
Anexo X	-	Minuta do Contrato
Anexo XI	-	Termo de Referência

Arvorezinha, 17 de junho de 2024.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito de Arvorezinha

Aprovado:

GUSTAVO TREMARIN
97.439 OAB/RS
Assessor Jurídico





ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____ Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
Email: _____

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor
1	1	UN	Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo para ampliação e modernização com tecnologia LED do sistema de iluminação pública das vias de circulação do Município de Arvorezinha/RS. a) A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: ○ Levantamento de campo para análise das condições atuais do sistema de iluminação em todo perímetro urbano do município; ○ Elaborar estudo luminotécnico, conforme previsto na norma ABNT NBR 5101; ○ Elaborar projeto elétrico do sistema a ser ampliado e modernizado, quando necessário; ○ Elaborar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Memorial de Quantitativos e Especificações Técnicas referente ao sistema proposto; ○ Elaborar documentação gráfica (plantas, cortes e demais detalhes construtivos), indicando, quando necessário, a implantação de novos postes e redes elétricas e seu sistema construtivo; ○ Elaborar Planilha Orçamentaria, com base na tabela SINAPI; ○ Elaborar Planilha de BDI de acordo com estabelecido pela Administração Municipal; ○ Apresentar planilha de encargos sociais; ○ Elaborar cronograma Físico-Financeira para execução das obras; ○ Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada junto ao CREA; b) A contratada deverá se manter em contato com a equipe nomeada pela administração municipal para fiscalização do projeto, para troca de informações e validação das etapas de projeto. c) A contratada deverá fornecer documentação técnica estabelecida no item “a”, de forma física, em 3 vias, devidamente assinada pelo responsável técnico. Ainda, deverá fornecer a documentação de forma digital em formato PDF, assinado digitalmente, assim como em formato DWG para as representações gráficas. d) Para elaboração das atividades propostas o município irá disponibilizar planilha no formato .xlsx contendo as quantidades e coordenadas geográficas da totalidade das luminárias existentes no Município. Porém, isso não isenta a contratada de realizar levantamento no local.	R\$





2	1	UN	Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo das instalações elétricas do Morro da Matriz. a) A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: ○ <i>Levantamento de campo para análise das condições atuais das instalações elétricas</i> ○ <i>Elaborar projeto elétrico do sistema a ser ampliado e modernizado;</i> ○ <i>Elaborar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Memorial de Quantitativos e Especificações Técnicas referente ao sistema proposto;</i> ○ <i>Elaborar documentação gráfica (plantas, cortes e demais detalhes construtivos);</i> ○ <i>Elaborar Planilha Orçamentaria, com base na tabela SINAPI;</i> ○ <i>Elaborar Planilha de BDI de acordo com estabelecido pela Administração Municipal;</i> ○ <i>Apresentar planilha de encargos sociais;</i> ○ <i>Elaborar cronograma Físico-Financeira para execução das obras;</i> ○ <i>Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada junto ao CREA;</i> b) A contratada deverá se manter em contato com a equipe nomeada pela administração municipal para fiscalização do projeto, para troca de informações e validação das etapas de projeto. c) A contratada deverá fornecer documentação técnica estabelecida no item “a”, de forma física, em 3 vias, devidamente assinada pelo responsável técnico. Ainda, deverá fornecer a documentação de forma digital em formato PDF, assinado digitalmente e também em formato DWG para as representações gráficas. d) O projeto abrange uma área aproximada de 7.000,00m², sendo que o projeto deverá contemplar as instalações definitivas para atender o evento Natal no Morro, as instalações da iluminação da fachada da Igreja Matriz e entrada de energia conforme padrão da concessionária.	<u>R\$</u>

Valor total por extenso:

Validade da proposta: 60 dias.

Representante Legal:

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura do representante legal





ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N ° 22/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ANEXO III
MODELO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° 22/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº .../2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V
MODELO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N ° 22/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



**ANEXO VI
MODELO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° 22/2024

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE
EMPRESA



ANEXO X
Minuta da Contrato

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIME TALIETTI BORSATTO, inscrito no CPF sob nº 434.215.470-68 e RG nº 7028057383, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1 Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 22/2024, Processo Administrativo nº 118/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para substituição de sistema de iluminação pública no Município de Arvorezinha.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, o seguinte:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor
1	1	UN	Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo para ampliação e modernização com tecnologia LED do sistema de iluminação pública das vias de circulação do Município de Arvorezinha/RS. a) A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: ○ <i>Levantamento de campo para análise das condições atuais do sistema de iluminação em todo perímetro urbano do município;</i> ○ <i>Elaborar estudo luminotécnico, conforme previsto na norma ABNT NBR 5101;</i> ○ <i>Elaborar projeto elétrico do sistema a ser ampliado e modernizado, quando necessário;</i> ○ <i>Elaborar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Memorial de Quantitativos e Especificações Técnicas referente ao sistema proposto;</i> ○ <i>Elaborar documentação gráfica (plantas, cortes e demais detalhes construtivos), indicando, quando necessário, a implantação de novos postes e redes elétricas e seu sistema construtivo;</i> ○ <i>Elaborar Planilha Orçamentaria, com base na tabela SINAPI;</i> ○ <i>Elaborar Planilha de BDI de acordo com estabelecido pela Administração Municipal;</i> ○ <i>Apresentar planilha de encargos sociais;</i> ○ <i>Elaborar cronograma Físico-Financeira para execução das obras;</i> ○ <i>Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada junto ao CREA;</i> b) Para elaboração das atividades propostas o município irá disponibilizar planilha no formato .xlsx contendo as quantidades e coordenadas	<u>R\$</u>





			geográficas da totalidade das luminárias existentes no Município. Porém, isso não isenta a contratada de realizar levantamento no local.	
2	1	UN	Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo das instalações elétricas do Morro da Matriz. a) A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades: ○ <i>Levantamento de campo para análise das condições atuais das instalações elétricas</i> ○ <i>Elaborar projeto elétrico do sistema a ser ampliado e modernizado;</i> ○ <i>Elaborar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Memorial de Quantitativos e Especificações Técnicas referente ao sistema proposto;</i> ○ <i>Elaborar documentação gráfica (plantas, cortes e demais detalhes construtivos);</i> ○ <i>Elaborar Planilha Orçamentaria, com base na tabela SINAPI;</i> ○ <i>Elaborar Planilha de BDI de acordo com estabelecido pela Administração Municipal;</i> ○ <i>Apresentar planilha de encargos sociais;</i> ○ <i>Elaborar cronograma Físico-Financeira para execução das obras;</i> ○ <i>Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada junto ao CREA;</i> b) O projeto abrange uma área aproximada de 7.000,00m², sendo que o projeto deverá contemplar as instalações definitivas para atender o evento Natal no Morro, as instalações da iluminação da fachada da Igreja Matriz e entrada de energia conforme padrão da concessionária.	<u>R\$</u>

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o serviço conforme descrito na cláusula terceira.

4.2. A contratada deverá se manter em contato com a equipe nomeada pela administração municipal para fiscalização do projeto, para troca de informações e validação das etapas dos projetos.

4.3. A contratada deverá fornecer toda documentação técnica, de forma física, em 3 vias, devidamente assinada pelo responsável técnico. Ainda, deverá fornecer a documentação de forma digital em formato PDF, assinado digitalmente e em formato DWG para as representações gráficas.

4.4. Fica a cargo da empresa vencedora, o custo com o deslocamento para possíveis visitas no Município de Arvorezinha, para a prestação do serviço;

4.5. Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, desde que justificado, nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega do serviço e aprovação dos projetos pelos fiscais, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos que forem exigidos. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.





CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1751	1897
----------------------	---------------------------------	------	------

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O contrato poderá ser reajustado após 1 ano de vigência dos orçamentos. O reajuste se dará pelo IPCA acumulado do período, ou qualquer outro índice que a Administração achar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Sra. Regina Basso.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Gilson Desengrini da Silva, Secretário de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.





13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.*

13.1.3.2. *Dar causa à inexecução total do contrato.*

13.1.3.3. *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.*

13.1.3.4. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.*

13.1.3.5. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.*

13.1.3.6. *Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.*

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.*

13.1.4.2. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.*

13.1.4.3. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.*

13.1.4.4. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.*

13.1.4.5. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. *A natureza e a gravidade da infração cometida.*

13.2.2. *As peculiaridades do caso concreto.*

13.2.3. *As circunstâncias agravantes ou atenuantes.*

13.2.4. *Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.*

13.2.5. *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. *Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.*

14.1.2. *Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

xxxxxxxxxxxx - RS, de de 2024.

JAIME TALINETTI BORSATTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

GILSON DESENGRINI DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

REGINA BASSO
FISCAL DO CONTRATO

Aprovado:

GUSTAVO TREMARIN
97.439 OAB/RS
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

26
51.3772.0300
gabinete@arvorezhars.com.br
Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha
www.arvorezhars.com.br



ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Arvorezinha

Requisitantes: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e Secretaria de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: *Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para substituição de sistema de iluminação pública no Município de Arvorezinha.*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, diante de sua obrigação, enquanto ente público, objetiva promover a ampliação e modernização do sistema de iluminação pública das vias de circulação do Município de Arvorezinha/RS. Atualmente o sistema de iluminação conta com 2255 luminárias, desse total, aproximadamente 1200 são do tipo Vapor de Sódio e Vapor Metálico, modelos defasados, que ocasionam consumo elevado de energia elétrica e pouca eficiência. Dessa forma o Município objetiva substituir as luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED, que conhecidamente possui maior longevidade, menor custo de manutenção, maior eficiência, iluminação mais robusta, sem mercúrio, entre outras vantagens. As luminárias de LED trarão mais eficiência, qualidade e economicidade, atendendo de pronto o majoritário interesse público, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

Nesse sentido, há a necessidade de contratação dos projetos Básico e Executivo para ampliação e modernização do sistema de iluminação, uma vez que o Município de Arvorezinha/RS não possui em seu quadro de funcionários, profissional habilitado para elaboração das atividades necessárias, tendo em vista que, de acordo com a resolução nº 218/1973 CONFEA, em seu art. 8 dispõe que:

“Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos”.

Ainda, Decisões Plenária do CONFEA nº PL-3519/2003, PL-3520/2003, PL-3521/2003, PL-0988/2004, PL-2591/2012 que em comum têm a manutenção da autuação por exercício ilegal da profissão (alínea b do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966) e entendimento de que engenheiros sem o art. 8 da resolução nº 218/1973 não podem executar e projetar sistemas de iluminação pública.

Referente ao item 2, a Secretaria de Turismo e Cultura utiliza anualmente o espaço do Morro da Igreja Matriz pra promoção do evento “Natal no Morro”, mais tradicional evento do município, onde são realizadas encenações que recebem centenas de espectadores e dezenas de atores e atrizes, com sonorização, show pirotécnico e de luzes. Para essa realização, a administração pública investe recursos todos os anos em instalações elétricas provisórias, executadas pela Secretaria de Obras do Município. Contudo, nos últimos anos o evento passou a ser fiscalizado pelo CREA, no qual, emitiu Termo de Requisição de Documentos e Providências (nº 271792), após essa ocorrência, o Município contratou uma empresa especializada pra que realizasse vistoria no local, a fim de avaliar as condições técnicas de segurança das instalações elétricas do evento. O Laudo de Vistoria apresentado pela empresa apontou diversas inconformidades com as normas técnicas NBR 5410:2008 E NR 10 da ABNT em vigência. Nesse sentido, foram realizadas intervenções técnicas emergenciais adequadas e satisfatórias para realização do evento de forma segura, embora diversos pontos do sistema elétrico tenham sido isolados e desenergizados por não estarem aptos a utilização.

Tendo em vista o planejamento para os próximos eventos, a Secretaria de Turismo e Cultura busca realizar as adequações necessárias das instalações elétricas do local, visando a implantação de um sistema elétrico definitivo, que





atenda as normas vigentes, trazendo maior segurança para todos envolvidos não só no evento, mas também para população que frequenta o Morro da Matriz.

Dessa forma, inicialmente será necessário a contratação dos projetos Básico e Executivo, uma vez que o Município de Arvorezinha/RS não possui em seu quadro de funcionários, profissional habilitado para elaboração das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de iluminação, cada um com suas particularidades, fazendo com que o Município modernize as instalações elétricas já existentes como também regularize conforme as Normas vigentes, tornando-as seguras para todos os munícipes e visitantes.

Com a realização destes serviços, irá haver melhoria da qualidade do Sistema de Iluminação Pública de Arvorezinha/RS, favorecendo as atividades, comerciais, turismo e lazer noturno, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Implementar uma maior eficiência do sistema de Iluminação Pública, aproveitando os benefícios da utilização das luminárias de LED. Garantir o melhor aproveitamento da iluminação pública, propiciando aos munícipes mais segurança, visto que ambientes com iluminação eficiente acabam por reduzir os índices de criminalidade. Já o projeto de adequação das instalações elétricas do Morro da Matriz para o evento Natal no Morro, trará economia às contas públicas, uma vez que, não será mais necessário investimento em instalações provisórias anualmente, trazendo maior segurança para todos envolvidos não só no evento, mas também para população que frequenta o Morro da Matriz

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços descritos no objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Prazos: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.2 Obrigações das partes:

4.2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4.4. Extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão **comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação**, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Contrato social;
- Negativa federal;
- Negativa estadual;
- Negativa municipal;
- Negativa FGTS;
- Negativa trabalhista;
- Negativa cível (falência ou concordata) ;
- Alvará/DIRE;
- Cartão CNPJ;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de endereço eletrônico;
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- Declaração sem vínculo com agente público;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do responsável técnico ou da empresa proponente na prestação de serviços, de acordo com o objeto da licitação;
- Certidão de Registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao CREA;
- Certidão de Registro e regularidade do profissional Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista) junto ao CREA;
- Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado, (através de ART, certificado ou declaração emitida pelo Conselho);
- Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o Responsável Técnico, podendo ser comprovada através de CTPS, contrato de serviço, contrato social ou outro.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Características e forma de prestação:

- **ITEM 1:** Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo para ampliação e modernização com tecnologia LED do sistema de iluminação pública das vias de circulação do Município de Arvorezinha/RS.
- e) A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:
 - *Levantamento de campo para análise das condições atuais do sistema de iluminação em todo perímetro urbano do município;*
 - *Elaborar estudo luminotécnico, conforme previsto na norma ABNT NBR 5101;*
 - *Elaborar projeto elétrico do sistema a ser ampliado e modernizado, quando necessário;*
 - *Elaborar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Memorial de Quantitativos e Especificações Técnicas referente ao sistema proposto;*
 - *Elaborar documentação gráfica (plantas, cortes e demais detalhes construtivos), indicando, quando necessário, a implantação de novos postes e redes elétricas e seu sistema construtivo;*
 - *Elaborar Planilha Orçamentaria, com base na tabela SINAPI;*
 - *Elaborar Planilha de BDI de acordo com estabelecido pela Administração Municipal;*
 - *Apresentar planilha de encargos sociais;*
 - *Elaborar cronograma Físico-Financeira para execução das obras;*
 - *Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada junto ao CREA;*
- f) A contratada deverá se manter em contato com a equipe nomeada pela administração municipal para fiscalização do projeto, para troca de informações e validação das etapas de projeto.
- g) A contratada deverá fornecer documentação técnica estabelecida no item “a”, de forma física, em 3 vias, devidamente assinada pelo responsável técnico. Ainda, deverá fornecer a documentação de forma digital em formato PDF, assinado digitalmente, assim como em formato DWG para as representações gráficas.
- h) Para elaboração das atividades propostas o município irá disponibilizar planilha no formato .xlsx contendo as quantidades e coordenadas geográficas da totalidade das luminárias existentes no Município. Porém, isso não isenta a contratada de realizar levantamento no local.
- **ITEM 2:** Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo das instalações elétricas do Morro da Matriz, incluindo a parte externa da Igreja.
- e) A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:
 - *Levantamento de campo para análise das condições atuais das instalações elétricas*
 - *Elaborar projeto elétrico do sistema a ser ampliado e modernizado;*
 - *Elaborar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Memorial de Quantitativos e Especificações Técnicas referente ao sistema proposto;*
 - *Elaborar documentação gráfica (plantas, cortes e demais detalhes construtivos);*
 - *Elaborar Planilha Orçamentaria, com base na tabela SINAPI;*
 - *Elaborar Planilha de BDI de acordo com estabelecido pela Administração Municipal;*
 - *Apresentar planilha de encargos sociais;*
 - *Elaborar cronograma Físico-Financeira para execução das obras;*
 - *Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada junto ao CREA;*
- f) A contratada deverá se manter em contato com a equipe nomeada pela administração municipal para fiscalização do projeto, para troca de informações e validação das etapas de projeto.
- g) A contratada deverá fornecer documentação técnica estabelecida no item “a”, de forma física, em 3 vias, devidamente assinada pelo responsável técnico. Ainda, deverá fornecer a documentação de forma digital em formato PDF, assinado digitalmente e também em formato DWG para as representações gráficas.





- h) O projeto abrange uma área aproximada de 7.000,00m², sendo que o projeto deverá contemplar as instalações definitivas para atender o evento Natal no Morro, as instalações da iluminação da fachada da Igreja Matriz e entrada de energia conforme padrão da concessionária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário de Obras, serviços Públicos e Trânsito, Sr. Gilson Desengrini da Silva.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3289/2024 que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado pelo menor valor mediante processo licitatório sendo por Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 100.597,66 (cem mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3289/2024 que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.”

Para fins de aferição da média do valor, realizou-se 3 orçamentos diretamente com os fornecedores que realizam este serviço técnico.

Segue comparativo dos valores pesquisados:

OBJETO	PMS	MOVVA	ATLON	MÉDIA DOS ORÇAMENTOS R\$
ITEM 1	R\$ 25.780,00	R\$ 120.000,00	R\$ 70.633,00	R\$ 72.137,66
ITEM 2	R\$ 12.430,00	R\$ 42.000,00	R\$ 30.950,00	R\$ 28.460,00
TOTAL	R\$ 38.210,00	R\$ 162.000,00	R\$ 101.583,00	R\$ 100.597,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Código da Despesa: 148, Fonte: 1751, Desdobramento: 1897

Arvorezinha, 12 de junho de 2024.

GILSON DESENGRINI DA SILVA
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

